



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 580/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 05 de outubro de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 517/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6AD-D1BC-F1FB-D0A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 05/10/2022 18:31:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F6AD-D1BC-F1FB-D0A4>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício nº 115/2022 – SODU

Porto Ferreira, 03 de outubro de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 517/2022**, subscrito pelo nobre vereador Sr. João Lázaro Batista, informamos que:

Item 1 - Em casos que o proprietário não esteja averbado em matrícula, é possível apresentar um documento de titularidade válido em que comprove a sequencia de propriedade.

Item 2 - Conforme consta no Artigo 22 do Código de Obras, LC 232/2020 são necessários todos os documentos, a saber: Requerimento solicitando a aprovação em uma via; Cópia da guia e do comprovante de recolhimento das taxas referentes à aprovação do projeto; Certidão negativa de débitos imobiliários ou a certidão de regularidade imobiliária do imóvel; Matrícula atualizada de até 30 (trinta) dias da data do protocolo, correspondendo ao imóvel do processo solicitado, comprovando título de propriedade; Documento de responsabilidade técnica pela autoria do projeto e pela execução da obra (TRT, ART ou RRT); Memorial descritivo onde constam todas as informações sobre a obra; Projeto completo da Obra, contendo todas as peças gráficas descritas pelos artigos 23 e 24 da citada lei; Pesquisa Prévia e Memorial de Atividades para obras comerciais, industriais e similares; Termo de Compromisso, em casos de imóveis que não possuam finalidade definida.

Item 3 - A restituição ou não da taxa, se for o caso, não compete à Seção de Fiscalização de Obras, mas sim à Secretaria de Fazenda e Planejamento, cabendo a devida análise.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Louzada
Secretário de Obras e
Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópi, 90

Fone: (19) 3589-5200/3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D1C-3997-C699-80CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO LOUZADA (CPF 285.XXX.XXX-03) em 03/10/2022 16:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6D1C-3997-C699-80CA>